

Governo lança Plano Safra de R\$ 525,1 bilhões

Pronamp terá taxa máxima de juros de 9% ao ano e volume previsto de R\$ 72,6 bilhões

Brasília - O governo federal lançou nesta terça-feira (30) o Plano Safra 2026/2027. Principal programa federal de estímulo ao setor agropecuário brasileiro, a iniciativa vai destinar R\$ 525,1 bilhões apenas para a agricultura empresarial durante o próximo ano agrícola.

Do total, R\$ 384,9 bilhões estão reservados para custear despesas essenciais, como a compra de insumos, a manutenção de lavouras e reba-

nhos e a comercialização da produção. Outros R\$ 140,2 bilhões irão para investimentos, apoiando a modernização produtiva, ampliação da capacidade de armazenagem, irrigação, inovação tecnológica, renovação de máquinas e equipamentos e o aumento da eficiência nas propriedades rurais.

Segundo o Ministério da Agricultura e Pecuária, um dos principais avanços do Plano Safra 2026/2027 é a redução das taxas máximas de juros em linhas

estratégicas da agricultura empresarial.

No Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), por exemplo, o volume previsto alcança R\$ 72,6 bilhões, com taxa máxima de juros de 9% ao ano, alíquota inferior aos 10% até então aplicados. (A.Br)



Brasil envia mais ajuda para a Venezuela

São Paulo/Maiquetia - A Força Aérea Brasileira (FAB) enviou à Venezuela, nesta terça-feira (30), um contingente de militares da Marinha e equipamentos para uma estrutura hospitalar móvel para atendimento às vítimas dos terremotos que atingiram o país. "Estamos decolando com destino a Maiquetia, na Venezuela, transportando 52 militares das Forças Armadas do Brasil e mais uma carga de 18 toneladas de remédios e medicamentos que a gente espera que confortem um pouco a situação dos nossos irmãos venezuelanos", afirmou o capitão aviador Renan Herbert Picorelli Walter. (A.Br)

Valdemar tenta apaziguar clima entre Michelle e Flávio

Brasília - Divergências entre a ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro e seu enteado Flávio Bolsonaro, pré-candidato à Presidência da República, têm preocupado lideranças do Partido Liberal (PL). Tanto que o presidente da sigla, Valdemar Costa Neto, voltou dos Estados Unidos para ter uma reunião com Michelle nesta terça-feira (30). O líder do partido tenta apaziguar os ânimos. Segundo a revista IstoÉ, a ex-primeira-dama teria dito a aliados que pode desistir da sua candidatura a senadora pelo Distrito Federal (DF).

Valdemar tenta demonstrar a ideia e selar a paz entre eles.

Há poucos dias, Michelle divulgou um vídeo em que relata ter sido "humilhada" por Flávio. O senador depois se desculpou.

A ex-primeira-dama também se reuniu com a senadora Damare Alves (República-DF) e com a governadora do DF, Celina Leão (PP).

Na segunda-feira (29), Michelle compartilhou nas redes sociais um relato de Anthony Garotinho sobre a "noite das astronautas" - suposta festa sexual organizada por Daniel Vercaro. (A.E)



Valdemar

VISAC CB SPE S/A
Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima
DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Brasil, 5005, Loja 06, Rio Branco, CEP: 93700-000 na cidade de Campo Bom/RS. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos subscritores de 100% (cem por cento) das ações. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** A assembleia foi instalada em primeira convocação com a presença de subscritores representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Boletins de Subscrição apresentados à mesa, bem como do comprovante de depósito comprovando a integralização, em moeda corrente nacional, de 100% (cem por cento) do capital subscrito, que foi lido pelos presentes nos termos do artigo 87, §1º da Lei 6.404/76. **PRESEÇA:** Presença dos subscritores representantes de 100% (cem por cento) do capital social, sendo: (a) **MARLI DO ROCIO CORLETO**, brasileira, divorciada, empresária, natural da Cidade de Bocaíuva do Sul, Estado do Paraná, nascida em 13/03/1948, portadora da Cédula de Identidade RG nº 617.936-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 397.732.649-04, residente e domiciliada na Rua Acyr Guimarães, nº 389, apto nº 1001, QM-6, CEP: 80.240-230, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná; e (b) **RODRIGO CORLETO HOELZL**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 18/08/1972, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.172.855-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.452.349-56, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3320, apto 1101, bairro Mossunguê, CEP: 81.200-110, na cidade de Curitiba, estado do Paraná. **MESA:** Presidente: Marli do Rocio Corleto; e Secretário: Rodrigo Corleto Hoelzl. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; (ii) Declaração da constituição da Companhia; (iii) Eleição dos Diretores; e (iv) Fixação dos honorários dos Diretores para o exercício de 2025. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Inicialmente, os subscritores decidiram por lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no Artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76 e, deliberaram, por unanimidade: (i) Aprovar, sem ressalvas, a redação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à presente Ata; (ii) Declarar constituída a Companhia **VISAC CB SPE S/A**, na forma de sociedade por ações, regida de acordo com as normas da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e alterações posteriores, com a denominação, sede, duração e capital social estabelecidos conforme Estatuto Social (Anexo I) e Boletins de Subscrição (Anexo II); (iii) Eleger (a) **MARLI DO ROCIO CORLETO**, brasileira, divorciada, empresária, natural da Cidade de Bocaíuva do Sul, Estado do Paraná, nascida em 13/03/1948, portadora da Cédula de Identidade RG nº 617.936-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 397.732.649-04, residente e domiciliada na Rua Acyr Guimarães, nº 389, apto nº 1001, QM-6, CEP: 80.240-230, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná; e (b) **RODRIGO CORLETO HOELZL**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 18/08/1972, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.172.855-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.452.349-56, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3320, apto 1101, bairro Mossunguê, CEP: 81.200-110, na cidade de Curitiba, estado do Paraná; para os cargos de Diretores, sem designação específica, para um mandato de 03 (três) anos a partir da data de eleição, conforme Termos de Posse (Anexo III). (iii.a) os Diretores ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (iii.b) os Diretores ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos Termos de Posse em Anexo (Anexo III), os quais serão lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e Termos de Posse, sendo dispensados da prestação de caução para garantia de sua gestão. (iv) Os Diretores renunciam expressamente a remuneração mensal no exercício de 2025. **ENCERRAMENTO:** Encerradas as deliberações dos assuntos previstos na ordem do dia o Presidente abriu a palavra aos presentes. Não havendo novas manifestações, foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada, ficando a Diretoria eleita responsável por providenciar o registro desta ata perante a Junta Comercial do Paraná e a tomar todas as demais providências necessárias para a regular constituição da sociedade e seu registro perante todas as autoridades competentes. Campo Bom/PR, 26 de maio de 2025. **Mesa:** MARLI DO ROCIO CORLETO Presidente RODRIGO CORLETO HOELZL Secretário *[Página de assinaturas da Assembleia Geral de Constituição da VISAC CB SPE S/A, realizada no dia 26/05/2025]* **Acionistas subscritores:** MARLI DO ROCIO CORLETO RODRIGO CORLETO HOELZL *Visto do Advogado:* FERNANDO XAVIER DE MORAES OAB/PR 42.222 *[Página de assinaturas da Assembleia Geral de Constituição da VISAC CB SPE S/A, realizada no dia 26/05/2025]* Anexo I da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 26 de maio de 2025. **ESTATUTO SOCIAL DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO ARTIGO PRIMEIRO** - A companhia denomina-se **VISAC CB SPE S/A**, e se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO** - A companhia tem sede na Av. Brasil, nº 5005, Loja 06, Rio Branco, CEP: 93.700-000, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul e poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar ou extinguir filiais, escritórios, representações em qualquer localidade do país ou exterior. **ARTIGO TERCEIRO** - A companhia tem por objetivo social o propósito específico de prestar o serviço público de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (CNAE 49.21-3.01) no município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul; **ARTIGO QUARTO** - O prazo de duração da companhia perdurará enquanto houver a prestação do serviço público de transporte rodoviário coletivo de passageiros, iniciando suas atividades na data de assinatura do presente Contrato Social. **CAPITAL SOCIAL ARTIGO QUINTO** - O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - Em caso de aumento de capital é assegurado aos acionistas, nos termos da lei, o direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas na proporção do número de ações de que forem

titulares. **ADMINISTRAÇÃO ARTIGO SEXTO** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de até 3 (três) Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos eleitos para os mesmos cargos, independentemente do vencimento de seus mandatos. **Parágrafo Primeiro** - Compete aos Diretores, de forma isolada, a gestão e a administração da Companhia, com poderes necessários para realizar todas as operações relacionadas com os objetivos da Companhia, a prática dos atos de orientação, condução e direção para seu funcionamento regular, e a Anexo I da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 26 de maio de 2025. **ESTATUTO SOCIAL REPRESENTAÇÃO DE COMPANHIA**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e suas respectivas autarquias. **Parágrafo Segundo** - Aos Diretores é expressamente vedado, sendo nulo e de pleno direito, o ato praticado, por qualquer administrador da companhia, que envolva obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social. **Parágrafo Terceiro** - A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, devendo especificar, nos instrumentos respectivos, os atos e operações que os mesmos poderão praticar e a duração do mandato que não será superior a 1 (um) ano, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado, devendo os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serem sempre assinados por qualquer dos Diretores. **Parágrafo Quarto** - Pelo exercício da administração poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em Assembleia Geral. **DELIBERAÇÕES SOCIAIS ARTIGO SETIMO** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do Exercício Social para tratar das matérias específicas previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, quando necessária aos interesses sociais, sempre precedida das convocações. **Parágrafo Primeiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, e a segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da Assembleia, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, e por meio de publicação, em local específico no site da Companhia, devendo conter, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, ainda que de forma sumária. **Parágrafo Segundo** - Independentemente das formalidades de convocação da Assembleia Geral previstas acima, será considerada regular a assembleia geral que comparecer todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro** - O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da companhia" e "outros" e todos os documentos relativos à ordem do dia deverão ser publicados na forma do Artigo 133 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Quarto** - Fica estabelecido que são competentes para convocação da Assembleia Geral qualquer um dos Diretores da Companhia. Anexo I da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 26 de maio de 2025. **ESTATUTO SOCIAL Parágrafo Quinto** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Parágrafo Sexto** - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores da Companhia da Companhia e secretariadas por um representante escolhido dentre os participantes da respectiva Assembleia. **Parágrafo Sétimo** - As seguintes matérias são de competência exclusiva da Assembleia Geral, sendo sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos acionistas, não se computando os votos em branco: i. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, caso em funcionamento; ii. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos ou desdobramentos de ações; iii. liquidação da companhia; iv. alteração do Estatuto Social; v. transformação do tipo societário; vi. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação; vii. aprovar operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação; viii. deliberar e aprovar sobre aquisição, a alienação a qualquer título, inclusive conferência ao capital de outra sociedade, transferência ou cessão a qualquer título ou, ainda, operação de parte substancial do ativo permanente da Companhia, independentemente do respectivo valor, sendo (i) bens e/ou direitos (ii) direitos, licenças, autorizações, permissões ou concessões governamentais de que seja titular a Companhia; e (iii) ativos da Companhia que correspondam a um conjunto destinado à exploração de um determinado negócio ou atividade da Companhia. **Parágrafo Oitavo** - Os acionistas poderão enviar à Companhia, aos cuidados dos Diretores, matérias a serem incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral a ser realizada, desde que: (a) por escrito; e (b) do estrito interesse da Companhia. A Companhia poderá rejeitar tal inclusão, desde que tal recusa seja devidamente justificada, por escrito, e arquivada na sede social, juntamente com a respectiva solicitação. **Parágrafo Nono** - O quórum para a deliberação sobre toda e qualquer matéria colocada em exame nas Assembleias Gerais respeitará os quóruns legais obrigatórios. **ARTIGO OITAVO** - Na data de realização da Assembleia Geral, os acionistas e/ou procuradores deverão apresentar a via original do (a) documento de identidade; (b) comprovante de depósito das ações Anexo I da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 26 de maio de 2025. **ESTATUTO SOCIAL** emitido pela instituição depositária, quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto; e (c) procuração, se for o caso. **CONSELHO FISCAL ARTIGO NONO** - O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei. **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO ARTIGO DÉCIMO** - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir dividendos intermediários, conforme deliberação da Assembleia Geral. **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** - Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. O lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação: i. 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; ii. 10% (dez por cento) como dividendo mínimo obrigatório, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, a ser atribuído a todas as ações da companhia; e iii. A parcela rema-

nente, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral. **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** - Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação. **DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período. **DISPOSIÇÕES GERAIS Anexo I da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 26 de maio de 2025. ESTATUTO SOCIAL ARTIGO DÉCIMO QUARTO** - Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer conflitos que venham surgir entre as partes, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. **ARTIGO DÉCIMO QUINTO** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores. Campo Bom/RS, 26 de maio de 2025. **Mesa:** MARLI DO ROCIO CORLETO Presidente RODRIGO CORLETO HOELZL Secretário Advogado Responsável: FERNANDO XAVIER DE MORAES OAB/PR 42.222 **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO-MARLI DO ROCIO CORLETO**, brasileira, divorciada, empresária, natural da Cidade de Bocaíuva do Sul, Estado do Paraná, nascida em 13/03/1948, portadora da Cédula de Identidade RG nº 617.936-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 397.732.649-04, residente e domiciliada na Rua Acyr Guimarães, nº 389, apto nº 1001, QM-6, CEP: 80.240-230, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, integraliza e subscreve, neste ato, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da **VISAC CB SPE SA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, 5505, Loja 06, Rio Branco, CEP: 93.700-000, na cidade de Campo Bom, estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional. **Total de Ações Subscritas e Integralizadas:** 5.000 (cinco mil). **Valor Total das Ações Subscritas e Integralizadas:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Preço Unitário de Emissão:** R\$ 1,00 (um real). **Forma de Integralização:** Moeda corrente nacional. Campo Bom/RS, 26 de maio de 2025. **MARLI DO ROCIO CORLETO Subscritora BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO - RODRIGO CORLETO HOELZL**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da Cidade de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 18/08/1972, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.172.855-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.452.349-56, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3320, apto 1101, bairro Mossunguê, CEP: 81.200-110, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, integraliza e subscreve, neste ato, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da **VISAC CB SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, 5505, Loja 06, Rio Branco, CEP: 93.700-000, na cidade de Campo Bom, estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção, ao preço unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional. **Total de Ações Subscritas e Integralizadas:** 5.000 (cinco mil). **Valor Total das Ações Subscritas e Integralizadas:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Preço Unitário de Emissão:** R\$ 1,00 (um real). **Forma de Integralização:** Moeda corrente nacional. Campo Bom/RS, 26 de maio de 2025. **RODRIGO CORLETO HOELZL** Subscritor Anexo III da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 26 de maio de 2025. **TERMO DE POSSE: MARLI DO ROCIO CORLETO**, brasileira, divorciada, empresária, natural da Cidade de Bocaíuva do Sul, Estado do Paraná, nascida em 13/03/1948, portadora da Cédula de Identidade RG nº 617.936-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 397.732.649-04, residente e domiciliada na Rua Acyr Guimarães, nº 389, apto nº 1001, QM-6, CEP: 80.240-230, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, conforme deliberação tomada na Assembleia Geral de Constituição realizada em 26 de maio de 2025, da **VISAC CB SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, 5505, Loja 06, Rio Branco, CEP: 93.700-000, na cidade de Campo Bom, estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção, fica desde já investida no cargo de **Diretor**, sem designação específica, mediante assinatura deste Termo de Posse, para um mandato de 3 (três) anos a partir da assinatura deste Termo, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções. Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, a Diretora eleita e empossada indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia. Campo Bom/RS, 26 de maio de 2025. **MARLI DO ROCIO CORLETO-Diretora**. Anexo III da Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 26 de maio de 2025. **TERMO DE POSSE -RODRIGO CORLETO HOELZL**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da Cidade de Curitiba, estado do Paraná, nascido em 18/08/1972, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.172.855-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 024.452.349-56, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3320, apto 1101, bairro Mossunguê, CEP: 81.200-110, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, conforme deliberação tomada na Assembleia Geral de Constituição realizada em 26 de maio de 2025, da **VISAC CB SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, 5505, Loja 06, Rio Branco, CEP: 93.700-000, na cidade de Campo Bom, estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção, fica desde já investido no cargo de **Diretor**, sem designação específica, mediante assinatura deste Termo de Posse, para um mandato de 3 (três) anos a partir da assinatura deste Termo, declarando estar totalmente desimpedido, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções. Para fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Diretor eleito e empossado indica como seu domicílio, durante o cumprimento do prazo de gestão, o endereço da sede social da Companhia.

Campo Bom/RS., 26 de Maio de 2025.

RODRIGO CORLETO HOELZL

Diretor

Certifico registro sob o nº 4330007781 em 24/06/2025 da Empresa VISAC CB SPE S/A, CNPJ 61432945000177 e protocolo 252043928 -09/06/2025. Autenticação: 2E5E7624BCDF54D6C5C1BFBFA86D34F6767C88F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/204.392-8 e o código de segurança w0IB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.